

*Raça/cor:

- () Amarelo () Branco(a) () Indígena
() Negro(a) Pardo(a)
() Negro(a) Preto(a) () Sem informação

respectivo laudo médico.

*Deficiência:

- () Física () Auditiva () Visual () Intelectual () Psicossocial () Não possui
Observação: Em caso de possuir uma das deficiências acima, deverá apresentar o

CPF: CPF:

*Grau de instrução: ,

*Formação: : () Graduação, () Pós-graduação, () Mestrado, () Doutorado.

*Nome do Pai: ,

*Nome da Mãe: ,

*Estado Civil:

*Nome do cônjuge: CPF:

*DEPENDENTES:

1º Data nascimento: // CPF: dependente de IR: () Sim () Não
Deficiência: () Sim: Física Auditiva Visual Mental Múltipla TEA 2º Data
nascimento: // CPF: dependente de IR: () Sim () Não
Deficiência: () Sim: Física Auditiva Visual Mental Múltipla TEA 3º Data
nascimento: // CPF: dependente de IR: () Sim () Não
Deficiência: () Sim: Física Auditiva Visual Mental Múltipla TEA 4º Data
nascimento: // CPF: dependente de IR: () Sim () Não
Deficiência: () Sim: Física Auditiva Visual Mental Múltipla TEA

VACINA COVID-19:

Primeira dose () sim () não Segunda dose () sim () não Terceira dose () sim () não Quarta dose () sim () não

Tipo Sanguíneo:

*ENDEREÇO COMPLETO:

Rua/Av: Bairro: CEP:

Cidade: UF:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS DEVERES DO SERVIDOR EXPRESSOS NO CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Eu, ,

portador (a) do CPF n. e do RG n. , declaro ter ciência dos termos da Resolução TPADM n.º 267, de 23 de fevereiro de 2022, que instituiu o Código de Ética e Conduta dos Servidores e das Servidoras do Poder Judiciário do Estado do Acre – TJAC, bem como comprometo-me a cumprir as normas nele contidas.

Rio Branco-AC, / /2024. Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, , portador do CPF n.º: e do RG n.º: , DECLARO para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos apresentados para a posse em cargo público do Poder Judiciário do Estado do Acre são verdadeiros, autênticos e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Rio Branco-AC, / /2024. Assinatura do declarante

Rio Branco - AC, 09 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 09/10/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0011036-35.2023.8.01.0000 1923881v6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

1. Após a sessão pública relativa ao PE nº 34/2024, de acordo com o Relatório da Realização e Julgamento (id. D4139), o(a) Pregoeiro(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério

de menor preço por ITEM, a empresa:

- L2A UNIAO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.232.725/0001-52, com valor global de R\$ 24.924,32 (vinte e quatro mil reais novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) para o item 01.
2. Os itens 03, 05 e 07 foram fracassados e os itens 02-04-06 já foram homologados, conforme publicação do DJ-e Nº 7.631, de 30/09/2024.
3. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
4. À Diretoria de Logística para adjudicação e homologação no sistema COMPRAS.
5. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas

Documento assinado eletronicamente por REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, Presidente em 08/10/2024 às 13:29:06.

Processo Administrativo nº 2024-129

Objeto: Aquisição de equipamentos necessários para o funcionamento do Circuito Fechado de Televisão nas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao Pregão Eletrônico nº 30/2024, de acordo com a Ata de Realização (D3076), o Agente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, as empresas:

- COLBAN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.812.771/0001-00, com valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o item 1, conforme Proposta (D3038);
- CLEMILSON F. DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.652.529/001-92, com valor global de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais) para o item 2, conforme Proposta (D3050);
- V2 LOCADORA SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.851.153/0001-21, com valor global de R\$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais), sendo R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) para o item 3; R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) para o item 4; e R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para o item 5, conforme Propostas (D2838 e D2996);
- F. A. LIMA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.682/0001-14, com valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o item 6, conforme Proposta (D2862);
- MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.810.782/0001-74, com valor global de R\$ 30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais), sendo R\$ 9.035,00 (nove mil e trinta e cinco reais) para o item 7; R\$ 3.267,00 (três mil duzentos e sessenta e sete reais) para o item 8 e R\$ 17.820,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte reais) para o item 9, conforme Proposta (D2988).

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame às empresas vencedoras e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
3. À Diretoria de Logística para adjudicação e homologação no sistema COMPRAS com o registro nº 900302024.
4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, Presidente em 09/10/2024 às 09:47:32.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo Administrativo nº:0008206-62.2024.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:DIPES

Relator:

Requerente:

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo(a) servidor(a) Marlene Oliveira Firmino visando a inclusão do abono de permanência na base de cálculo para composição do terço constitucional de férias e das demais vantagens pessoais, retroativo a data de concessão de referido abono. A Gerência de Cadastro e Remuneração informou que o abono de permanência foi concedido à requerente, a contar de 30/05/2019, conforme decisão (id. 1889717) proferida nos autos do processo administrativo SEI 0004510-91.2019.8.01.0000. Revendo as folhas de pagamentos do(a) postulante,